



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

Processo:

Aline Santos, vereadora, **no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:**

PROJETO DE LEI Nº / 2025

“Institui, no âmbito do município de Embu das Artes, o Projeto "Gabinete Rosa", destinado ao atendimento e acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade ou violência, e dá outras providências..”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Embu das Artes, o Projeto "Gabinete Rosa", como espaço de acolhimento, atendimento e orientação a mulheres em situação de vulnerabilidade social, violência doméstica ou de gênero..

Art. 2º O Gabinete Rosa tem por objetivos:

- I – Prestar atendimento multidisciplinar e humanizado, com escuta qualificada às mulheres atendidas;
- II – Orientar juridicamente e encaminhar denúncias aos órgãos competentes, como Delegacia da Mulher, Ministério Público e Defensoria Pública;
- III – Oferecer acompanhamento psicológico e social;
- IV – Promover ações educativas, oficinas e rodas de conversa sobre direitos, autoestima, empreendedorismo e empoderamento feminino;
- V – Integrar e articular as políticas públicas voltadas às mulheres no município.;

Art. 3º O Gabinete Rosa funcionará em conjunto a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro órgão correlato da administração pública municipal.

Art. 4º O Gabinete Rosa contará, preferencialmente, com equipe técnica composta por:

- I – Psicóloga(o);
- II – Assistente Social;
- III – Advogada(o);
- IV – Educadora Social.

Parágrafo único. O município poderá firmar convênios ou parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e instituições especializadas para apoio técnico, operacional ou educacional

Art. 5º O atendimento será gratuito e garantido às mulheres em situação de risco, independentemente de idade, classe social, etnia, orientação sexual, religião ou nacionalidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário..

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação do “Gabinete Rosa” em Embu das Artes representa um avanço significativo na proteção dos direitos das mulheres, especialmente diante da crescente demanda por políticas públicas voltadas ao combate da violência de gênero.

Trata-se de uma iniciativa que visa garantir um espaço seguro, empático e estruturado para acolher e orientar mulheres vítimas de agressões físicas, psicológicas, morais,性uais ou patrimoniais.

O projeto integra diferentes setores da administração pública e da sociedade civil, promovendo ações preventivas, educativas e de suporte direto, fortalecendo as redes de apoio já existentes no município.

Diante da importância e da urgência de ações efetivas em defesa da mulher, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

Diante do exposto,

Eu, vereadora Aline Santos, apresento ao egrégio Plenário o presente Projeto de Lei.

Aline Santos
Vereadora